

**CIRCULAR CCT FARMÁCIAS**  
**Sapiranga, Nova Hartz e Araricá 2025/2026**  
**MR074768-2025**

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SAPIRANGA, informa que foi assinada a Convenção Coletiva 2024 nos seguintes termos:

**PISOS SALARIAIS**

**A partir de Outubro/2025:**

Fixo ou misto: **R\$ 1.919,00**

Sem experiência (30dias): **R\$ R\$ 1.863,00**

Limpeza / Menor Office-boy: **R\$ R\$ 1.854,00**

função de “office-boy”: **R\$ 1.854,00**

Jovem Aprendiz Salário Mínimo Nacional

As diferenças oriundas da aplicação da presente convenção coletiva, referente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2025**, deverão ser pagas até o pagamento da folha de salários do mês de **janeiro de 2026**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os empregados dispensados, no período de outubro de 2025 até a data da assinatura da presente convenção, farão jus as diferenças previstas no caput em relação aos meses de contrato, sendo o valor pago em rescisão complementar até o dia **28 de fevereiro de 2026**.

**REAJUSTE SALARIAL**

Em 1º de outubro de 2025 os salários dos empregados representados pela entidade profissional conveniente serão reajustados no percentual de **5,75%**, a incidir sobre o salário de outubro de 2024, atualizados na forma da convenção coletiva ora revisanda.

Tabela Proporcional de Admissão	
Outubro / 2024	5,75%
Novembro de 2024	5,03%
Dezembro de 2024	4,64%
Janeiro / 2025	4,08%
Fevereiro / 2025	4,08%
Março / 2025	2,38%
Abril / 2025	1,79%
Maio / 2025	1,24%
Junho / 2025	0,85%
Julho / 2025	0,59%
Agosto / 2025	0,59%
Setembro / 2025	0,59%

## **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL**

**Contribuição Negocial dos Empregados** – Os empregadores descontarão de seus empregados, a título de contribuição negocial, a importância correspondente a **2%** (dois por cento) do salário efetivamente percebido pelos empregados nos meses de **JANEIRO/2026, JUNHO/2026 e SETEMBRO/2026**, recolhendo tais importâncias até o dia 10 do mês subsequente ao recolhimento, em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio de Sapiranga, **CONTA Caixa Econômica Federal Sapiranga agencia: 0514 - conta 490-0 – operação 03. VIA PIX – CHAVE 93.241.644/0001-52.** sob pena das cominações previstas no artigo 600 da CLT.

- A) Conforme deliberado na assembléia da categoria profissional é assegurado o direito de oposição pelo empregado, manifestado individualmente e por escrito à entidade sindical convenente, em 10 dias úteis conforme Convenção Coletiva de Trabalho (CCT).

Abriremos o prazo dos 10 dias úteis a partir do dia **19/01/2026 até o dia 30/01/2026**. Horário de **SEGUNDA À QUINTA-FEIRA das 8:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas**

**SEXTA-FEIRA: 8:30 ÀS 11:30 HORAS**

- B) Não havendo sede da entidade na localidade onde o empregado presta serviço, a carta de oposição poderá ser remetida pelo empregado INDIVIDUALMENTE pelo correio e com aviso de recebimento, com o seguinte assunto discriminado “Oposição ao Desconto Negocial”, sendo que a AR deverá ser apresentada pelo empregado ao empregador, a fim de evitar o desconto. Somente serão aceitos os AR encaminhados até o dia 30/01/2026.
- C) **Não aceitaremos** carta de oposição que não seja do **setor farmácia!**